



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº 05-2014000002173

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de fotografia e filmagem para cobertura de eventos, destinadas a população da Cidade de Taquarana-AL, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N .º
ENDEREÇO:
COMPLEMENTO
CEPCIDADE / ESTADO
TELEFONE:FAX
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
CELULAR:

A Comissão de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado e carimbado.

Taquarana/Alagoas de de 2014.

.....
Assinatura /carimbo



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia e filmagem para cobertura de eventos, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarana e destinadas à população da cidade, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

ÍNDICE:

- 01-INFORMAÇÕES PRELIMINARES**
- 02-DO OBJETO**
- 03-DA PARTICIPAÇÃO**
- 04-DO CREDENCIAMENTO**
- 05-DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA**
- 06-DA PROPOSTA**
- 07-DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 08-DA HABILITAÇÃO**
- 09-DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**
- 10-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 11-DOS RECURSOS**
- 12-DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 15-DAS PENALIDADES**
- 16-DO PAGAMENTO**
- 17-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**
- 18-DO PRAZO E ENTREGA**
- 19-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS:

- I – Termo de referência
- II – Modelo de Proposta de Preços
- III – Modelo de Declaração de Habilitação
- IV – Declaração de Propostas
- V – Declaração de Inexistência Fator impeditivo
- VI – Declaração de cumprimento disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F
- VII – Minuta de Contrato



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2014

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, com sede na Praça Papa João Paulo II, 04, Centro, Taquarana/AL, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 37/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço global**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

DATA: 30/05/2014

HORÁRIO: - 08:30 horas

LOCAL: Rua Cícero Rodrigues, Centro, Taquarana-AL

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: Portaria n.º 044, de 03 de fevereiro de 2014.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1—Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, na sala da Comissão de Licitação, com sede na Rua Cícero Rodrigues, 47, Centro, Taquarana/AL, no dia e hora acima mencionados quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);

1.2—Local para esclarecimento e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação.

1.3—Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente;

1.4 – Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto a Comissão de Licitação do Município situado à com sede na Rua Cícero Rodrigues, 47, Centro, Taquarana/AL. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou email;**

1.5 – Consultas poderão ser formuladas pelo telefone/fax (82) 3425-1398, ou pelo email cpl.taquarana@hotmail.com, preferencialmente.

– Expediente externo: **CPL/TAQUARANA-** de segunda à sexta-feira, das 08hs às 12hs, exceto feriados; Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas nos Murais de Publicação da CPL/TAQUARANA, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 – DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia e filmagem para cobertura de eventos, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarana e destinadas a população da cidade, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, com utilização dos nos equipamentos abaixo:

2.2- Os equipamentos utilizados serão: 02(três) câmeras Canon, 02(três) lentes, 01(uma) Stedycam, 01(um) tripé, 01(um) monopé, 02(dois) macbookpro, 01(um) iMac.

2.3- Equipe técnica de no máximo 02(duas) ou 03(três) pessoas.

2.4- Serão filmados cerca de 04 (quatro) horas por eventos podendo se estender, dependendo de cada evento. E entregue cerca de 10 (dez) fotografias por eventos em pen drive ou disponibilizado via internet.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais, regularmente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do "Simples" apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no caput do mesmo artigo.

3.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II– que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

(...)

§5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art.50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)"

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2—Cada licitante deverá apresentar Declaração de Habilitação conforme Anexo III deste edital, através de seu representante credenciado;

4.3—Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos na legislação pertinente;

4.4—Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.5—Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.5.1—Documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado com cópia;

4.5.1.1—Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, apresentando juntamente documentos comprobatórios dos poderes do outorgante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Sugestão de modelo a seguir:

PROCURAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação na modalidade Pregão nº ____/2014 da Prefeitura Municipal de Taquarana, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local e data

Diretor ou Representante Legal

4.5.2— Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

4.6—Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

4.7—A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame;

4.8—O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todo(s) o(s) seu(s) **itens**, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro(a);

4.9—Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa ou pessoa física licitante;

5 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA.

5.1—No dia, hora e local designado neste Edital de Pregão, na presença dos representantes das licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada o recebimento por remessa postal das propostas, fora do prazo legal de abertura do certame licitatório;

5.2—Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta à sessão pela Pregoeira, com o início do recebimento da PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 02) em dois envelopes distintos.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2014
OBJETO:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (Razão Social, fone, fax, e-mail)**



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 012/2014
OBJETO:
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (Razão Social, fone, fax, e-mail)**

6– DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1–A proposta de preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal, juntamente com a declaração de proposta conforme modelo do anexo IV deste edital.

6.2–As propostas de preços deverão conter o preço unitário/total e marca e demais especificações necessárias, para cada item cotado, bem como o valor total da proposta, expresso em algarismo e por extenso, tendo como sugestão o modelo de proposta de preços – Anexo II deste Edital.

6.3– Os preços unitários deverão conter até no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula. Algarismos excedentes ao permitido serão simplesmente desconsiderados sem qualquer arredondamento;

6.4– Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5–A proposta deverá ter validade de 60(sessenta) dias contados, a partir da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricado nas demais pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver.

6.6–Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.7–O proponente deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tributos incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1—Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão a Pregoeira os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes com os documentos de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo;

7.2—Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

7.2.1—Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pela Pregoeira, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

7.2.1.1—Em desacordo com este Edital;

7.2.1.2—Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tornando-se como parâmetro à “estimativa de valor” sob guarda e sigilo da Pregoeira até o encerramento da sessão; ou

7.2.1.3—Com preços manifestamente inexeqüíveis, passíveis de comprovação;

7.2.2—Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas as propostas de menor preço e aqueles que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela;

7.2.3—Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as menores propostas até o limite de (03) três para a etapa de lances;

7.2.4—Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois sub-itens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

7.3 – DOS LANCES VERBAIS

7.3.1—Após a classificação das propostas, a Pregoeira a divulgará, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.2—A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante do certame, a não ser que todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, quando, então, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;

7.3.3—A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário;

7.3.4—Só será aceito lance cujo preço seja menor do que o do último lance anteriormente registrado;

7.3.5—Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

7.3.6—Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 15 deste Edital;

7.3.7—Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.7.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.7.2 – Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.3.7.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.3.7.3 – Para as situações previstas nos item 7.3.7 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.4 – DO JULGAMENTO

7.4.1—Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a adequabilidade e exequibilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos;

7.4.2—Se a oferta vencedora não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o produto, definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4.3—Na ocorrência do disposto no sub-item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para obter outro melhor preço;

7.4.4—Será desclassificada a proposta que em ordem decrescente:

7.4.4.1—Não atender aos requisitos deste Edital;

7.4.4.2—Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.4.4.3—Cujo preço for considerado manifestamente inexequível, passíveis de comprovação;

7.4.4.4—Oferecer propostas alternativas.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

8.1.1. A Pregoeira confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *online*, com a devida impressão do documento verificador.

8.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

8.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

8.3.2. Excepcionalmente, a Pregoeira poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

8.4. A licitante que optar por utilizar ou não o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

8.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

8.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

8.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

8.4.7.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

8.4.7.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

8.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

8.4.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.11. Prova de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1 de Maio de 1943.

8.4.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.4.13. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

8.5.–Declaração de inexistência de fato Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, conforme modelo do anexo V deste edital.

8.6.–Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F., conforme Anexo do Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do anexo VI deste edital.

8.7–Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes, sendo considerado o prazo de 60 dias para as certidões que não obtiverem prazo de validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

8.8- As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração (Membros da Comissão de Licitação), mediante a apresentação do original, até 1 (uma) hora antes da realização da sessão, observando-se que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1–Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2—Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

9.3— As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição;

9.3.1— Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal;

9.3.2— A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4—Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1—Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Secretaria deste órgão;

10.2—A Pregoeira decidirá sobre petições no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

10. – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

11 – DOS RECURSOS

11.1—Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2—A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro(a) ao vencedor;

11.3—Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.4—O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – Decididas e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

11.6—A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1—Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito;

12.2—Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a publicação no Diário Oficial do Estado;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços objeto especificado na proposta, de forma parcelada e de acordo com as Ordens de Serviços, obedecidas as exigências contidas no Termo de Referência.

b) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Avença, os quais são de exclusiva responsabilidade da Contratada;

c) Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;

d) Substituir às suas expensas, no total ou em parte os serviços fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Assinar o contrato de imediato, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- f) Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários indicados pela Contratada para cada evento.
- g) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos serviços objetos desta licitação.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- i) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Todos os materiais editados deverão possuir garantia de qualidade.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir empenho;
- b) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Gestor desta Contratação;
- c) Efetuar o Pagamento dentro dos prazos estipulados neste contrato.

15 – DAS PENALIDADES

15.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

16– DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestor, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmada pela mesma e “visto/de acordo” da titular da pasta.

16.2. O pagamento ficará condicionado a comprovação da regular situação fiscal da Contratada para a Seguridade Social;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal\Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que haja medida saneadora;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado em conta bancária da contratada, indicada na Proposta de preços, devendo para isto especificar a Agencia, Banco, localidade e numero da conta em que deverá ser efetuado o crédito

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1—Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes do Programa de Trabalho 12.0100.13392.00011.029 – Realizações de Eventos Cívicos, Culturais e Religiosos, elemento de despesa 3390.39.

18. DA ENTREGA E DO PRAZO

18.1. Os serviços desta licitação deverão ser prestados ao Município, de forma parcial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Ordens de Serviço.

18.2. A entrega dos produtos resultante dos serviços, se fará durante o horário de expediente da Prefeitura, salvo por motivo justificável;

18.3. O prazo de entrega dos produtos resultantes dos serviços realizados será de até 30 (trinta) dias contados a partir de cada evento;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota fiscal descritiva, contendo o número do contrato, dados da conta bancária, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atualizadas.

18.5- Cada material editado deverá ser entregue em 01 (um) pen drive e em forma digital através de gravação em CDROM, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo localizada à Praça João Paulo II, 04, Centro, CEP 57640-000 e disponibilizado também na internet.

19–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

19.3. Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

19.4. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentações, serão sanáveis pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

19.5. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Taquarana/AL, aos 15 de maio de 2014

Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva
Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. SETOR SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

2. OBJETO

2.1. A aquisição do serviço de filmagem e fotografia abaixo relacionado, conforme as especificações técnicas contidas no item nº 4 do presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição do serviço de filmagem e fotografia de eventos e festas populares da Cidade de Taquarana.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Serão filmadas e fotografadas as seguintes festas populares:

FESTAS	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Juninas	De 12 a 29 de Junho	18
Festa do Meado de Agosto	15 de agosto	01
Emancipação Política	24 de Agosto	01
Desfile 07 de Setembro;	07 de Setembro	01
Natal;	Mês de Dezembro	01
Réveillon;	31 de Dezembro de 2014 a 01 de Janeiro de 2015	02

4.2. Os equipamentos utilizados serão: 02(três) câmeras Canon, 02(três) lentes, 01(uma) Stedycam, 01(um) tripé, 01(um) monopé, 02(dois) macbookpro, 01(um) iMac. E uma equipe técnica de no máximo 02 (duas) ou 03(três) pessoas.

4.2. Serão filmados cerca de 04 (quatro) horas por eventos podendo se estender, dependendo de cada evento. E entregues cerca de 50 (cinquenta) fotografias por evento em pen drive, gravado em CDROM e disponibilizado via internet.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados no item 01 deste Termo de Referência. E, os materiais editados deverão ser entregues, no período máximo de 30 (trinta) dias, após a ocorrência do evento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. Cada material editado deverá ser entregue em 01(um) pen drive, e na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, localizada à Praça João Paulo II, 04, Centro, CEP 57640-000, ou disponibilizado via internet.

5.4. A equipe de filmagem e fotografia deverá estar no evento cerca de 2 (duas) horas de antecedência.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. Todos os materiais editados deverão possuir garantia e qualidade.

7. GESTOR DO CONTRATO

7.1. Francesca Di Paola Braga Rabelo, lotado no cargo de: Subsecretaria de Cultura, Esporte e Turismo, portadora do CPF: 943.149.624-29, RG 98001271335 SSP/AL.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia da filmagem e fotografia, mediante entrega do material editado, conforme descrito no item 5.3, e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmada pela mesma e "visto/de acordo" da titular da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.4. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

9.5. Atestar as Faturas /Notas Fiscais oriundas da aquisição dos produtos licitados;

9.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota Fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à LICITANTE VENCEDORA o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

Atenciosamente,

Maria do Patrocínio Almeida

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – II

PREGÃO Nº _____

PROCESSO Nº _____

DATA DE ABERTURA: _____

OBJETO: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

Email (se houver):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. MÉD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

VALOR TOTAL POR EXTENSO.

Cidade\UF de de 2014.

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo nº _____

Pregão nº _____

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____

(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional a Seguridade Social e o FGTS.

Cidade\UF de de 2014.

Nome, Assinatura, Números da identidade e CPF do proponente:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº _____

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1 DECLARAÇÕES:

1.1A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

1.3A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.5A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.6A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme o item **16.0** deste Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
-------------------------	---------------------------	-------------------------------

Cidade\UF .. de de 2014.

Nome, Assinatura, Números da Identidade e CPF do representante legal da licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2014.

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Cidade/ UF,.....dede 2014.

.....
(Nome, assinatura e números da Identidade e CPF do declarante)

OBS: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE Nº XXX/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TAQUARANA E A
EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.445/0001-26, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Pça. Papa João Paulo II, 04, Centro, na cidade de Taquarana/AL, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA, portador do CPF/MF nº 563.953.884-87 e RG 786.023 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SERVIÇO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotografia e filmagem para cobertura de eventos, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarana e destinadas à população da cidade, conforme condições, especificações e exigências contidas no Edital da licitação e seus anexos.

1.2. Os equipamentos utilizados serão: 03(três) câmeras Canon, 03(três) lentes, 01(um) Stedycam, 01(um) grau, 01(um) tripé, 01 (um) monopé, 02(dois) macbookpro, 01(um) iMac.

1.3. Equipe técnica de no máximo 02(duas) ou 03(três) pessoas.

1.4. Serão filmados cerca de 04 (quatro) horas por eventos podendo se estender, dependendo de cada evento. E entregue cerca de 10 (dez) fotografias por eventos em pen drive ou disponibilizado via internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global deste contrato é de R\$... (...)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2. Os valores unitários dos serviços adquiridos são os constantes da tabela abaixo:

(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

2.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os serviços desta licitação deverão ser prestados ao Município, de forma parcial, de acordo com as necessidades do Município, mediante Ordens de serviço.

3.2. A entrega dos produtos resultante dos serviços, se fará durante o horário de expediente da Prefeitura, salvo por motivo justificável;

3.3. O prazo de entrega dos produtos resultantes dos serviços realizados será de até 30 (trinta) dias contados a partir de cada evento;

3.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota fiscal descritiva, contendo o número do contrato, dados da conta bancária, bem como do CND do INSS, CRF e do FGTS.

3.5. Cada material editado deverá ser entregue em 01 (um) pen drive, CDROM, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, localizada à praça João Paulo II, 04, Centro, CEP 57640-000 ou disponibilizado via internet.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes do Programa de Trabalho 12.0100.13392.00011.029 – Realizações de Eventos Cívicos, Culturais e Religiosos, elemento de despesa 3390.39.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, por cada evento.

5.2 – O pagamento ficará condicionado a comprovação da regular situação fiscal da Contratada para a Seguridade Social;

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. havendo erro na Nota Fiscal\Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que haja medida saneadora;

5.5. o pagamento poderá ser efetuado em conta bancária da contratada, indicada na Proposta de preços, devendo para isto especificar a Agencia, Banco, localidade e numero da conta em que deverá ser efetuado o crédito

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações os serviços de que for vencedor;
- b) Fornecer o objeto especificado na proposta, de forma parcelada e de acordo com as Ordens de Serviços, obedecidas as exigências contidas no Termo de Referência.
- c) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Avença, os quais são de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- d) Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente Contrato;
- e) Substituir às suas expensas, no total ou em parte os serviços fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes dos serviços.
- f) Assinar o contrato de imediato, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- g) Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários indicados pela Contratada para cada evento.
- h) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos serviços objetos desta licitação.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- j) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) todos os materiais editados deverão possuir garantia de qualidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cabe ao CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar a realização dos serviços e fiscalizar a boa prestação do mesmo;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação da prestação dos serviços, dentro das normas do contrato;

8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

8.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

101. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11. O prazo de execução deste Contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento da primeira Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, lapso necessário à realização dos serviços, limitado sempre ao exercício orçamentário em curso, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

11.2. Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Prefeito do Município de Taquarana/AL, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

13. O CONTRATANTE indica como gestor deste Contrato o servidor(a) a Sra. Franccesca Di Paola Braga Rabelo, lotado no cargo de: Subsecretaria de Cultura, Esporte e Turismo, portadora do CPF: 943.149.624-29, RG 98001271335 SSP/AL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir Autorização de Fornecimento, assinando-as, conjuntamente, como titulares da pasta;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- c) Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- e) Lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos entregues, vistando inclusive a respectiva Nota Fiscal.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A rescisão deste contrato pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato fundamenta-se:

15.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

15.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006;

15.1.3. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

15.1.4. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

15.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 05-2014000002173 especialmente:

15.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 012/2014;

15.2.2. Ao Parecer da Assessoria Jurídica datado no dia ___/___/2014;

15.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Taquarana, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Taquarana – AL. _____

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
CPF _____ CPF _____